

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 01 de maio de 2020.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

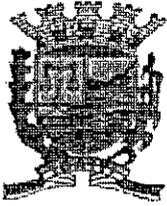
Tendo em vista a necessidade **contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento** para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

Os serviços são necessários para eventos como sessão solenes especiais tais como: Sessões Ordinárias especiais de homenagem de nome de Ruas, Sessões Solenes de homenagem de títulos de Honra ao Mérito, Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito, etc. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ibaiti.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
R

Ibaiti, 01 de maio de 2020

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: Assistente Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa **contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento** para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
A

Ibaiti, 13 de maio de 2020.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

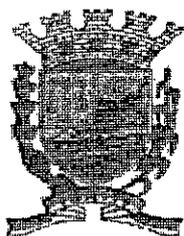
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019
Presidente – Antônio Carlos da Silva
1º Secretário – André Zaninetti de Matos
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme a planilha em anexo-planilha para contratação de empresa para **prestação de serviços de Decoração e Ornamentos**, para processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93, modalidade Dispensa de Licitação. Os produtos e serviços serão prestados conforme necessidade da contratante e serão executadas nas Sessões Solenes de Entregas de Honrarias e denominação de Próprios.

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att.


Simone Ap. Shuenck
Assistente Administrativo.
Simone Ap. Shuenck
(43) 8248-2711
Assistente Administrativo.

Nome Fantasia: Flori cul tura Florquidea
 Razão Social: Fabiano Jiquira negoci de Laria - ME
 CNPJ: 10.653.754/0001-02.
 Telefone: 3546-1688

02

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1.	ARRANJO DE FLOR GRANDE com suporte para Chão a escolher. (Com rosas cores a escolher branca, rosa, gerbera; gerbera cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento).	15	190.00	2850.00
2	ARRANJO DE FLOR MÉDIA com suporte para Chão a escolher. (Com rosas cores a escolher branca, rosa, gerbera; gerbera cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento).	15	98.00	1470.00
3	Toalha na cor branca ou prata para mesa retangular tamanho 12 metros (Mesa Autoridades de 12 a 15 lugares).	5	49.00	245.00
4	Toalha na cor branca ou prata para mesa retangular tamanho 3 metros (mesa recepção).	5	15.00	75.00
5	Botão de rosa branca embalada . Para sessão de denominação de próprios.	50	4.80	240.00
TOTAL				4880.00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

Floricultura Florquidea
 CNPJ 10.653.754/0001-02
 (42) 3546-1688 / 9168-4380 / 3546-1688



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

06

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.653.754/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALOISIOMEDEIROS@LIVE.COM	TELEFONE (43) 3546-1083
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2009
-----------------------------	--

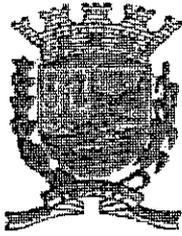
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 10:15:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019
Presidente – Antônio Carlos da Silva
1º Secretário – André Zaninetti de Matos
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme a planilha em anexo planilha para contratação de empresa para **prestação de serviços de Decoração e Ornamentos**, para processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93, **modalidade Dispensa de Licitação**. Os produtos e serviços serão prestados conforme necessidade da contratante e serão executadas nas Sessões Solenes de Entregas de Honrarias e denominação de Próprios.

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att.


Simone Schuck
Assistente Administrativo.
Simone Ap. Schuck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo.

Nome Fantasia: Floricultura Ornamental
 Razão Social: Adriane Peres Gomes e Cia Ltda
 CNPJ: 08 004 051/0001-01
 Telefone: (43) 3541529

08
4

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1.	ARRANJO DE FLOR GRANDE com suporte para Chão a escolher. (Com rosas cores a escolher branca, rosa, gerbera; gerbera cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento).	15	200.00	3.000.00
2	ARRANJO DE FLOR MÉDIA com suporte para Chão a escolher. (Com rosas cores a escolher branca, rosa, gerbera; gerbera cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento).	15	100.00	1.500.00
3	Toalha na cor branca ou prata para mesa retangular tamanho 12 metros (Mesa Autoridades de 12 a 15 lugares).	5	50.00	250.00
4	Toalha na cor branca ou prata para mesa retangular tamanho 3 metros (mesa recepção).	5	20.00	100.00
5	Botão de rosa branca embalada. Para sessão de denominação de próprios.	50	5.00	250.00
TOTAL				5.100.00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:


FLORICULTURA ORNAMENTAL
 (43) 3546-1529
 Av. Dr. Fomente de A. Gentile, 259
 IPRM - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

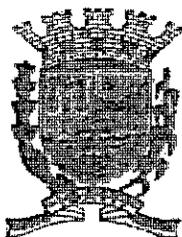
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.004.051/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2006	
NOME EMPRESARIAL ADRIANA PERES GOMES & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORICULTURA ORNAMENTAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	NÚMERO 259	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO djvmartins@uol.com.br		TELEFONE (43) 3546-1226/ (43) 3546-1529	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **14:41:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

09



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019
Presidente – Antônio Carlos da Silva
1º Secretário – André Zaninetti de Matos
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme a planilha em anexo planilha para contratação de empresa para **prestação de serviços de Decoração e Ornamentos**, para processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93, **modalidade Dispensa de Licitação**. Os produtos e serviços serão prestados conforme necessidade da contratante e serão executadas nas Sessões Solenes de Entregas de Honorarias e denominação de Próprios.

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att.


Simone Schuchuenck
Assistente Administrativo
Simone Schuchuenck
(43) 8448-7349
Assistente Administrativo

Nome Fantasia: _____

Razão Social: Milton Almeida da Cruz

CNPJ: 15.130.543/0003-09

Telefone: (43) 996673345

11
P

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1.	ARRANJO DE FLOR GRANDE com suporte para Chão a escolher. (Com rosas cores a escolher branca, rosa, gerbera; gerbera cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento).	15	350,00	5.000,00
2	ARRANJO DE FLOR MÉDIA com suporte para Chão a escolher. (Com rosas cores a escolher branca, rosa, gerbera; gerbera cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento).	15	300,00	4.500,00
3	Toalha na cor branca ou prata para mesa retangular tamanho 12 metros (Mesa Autoridades de 12 a 15 lugares).	5	60,00	300,00
4	Toalha na cor branca ou prata para mesa retangular tamanho 3 metros (mesa recepção).	5	30,00	150,00
5	Botão de rosa branca embalada . Para sessão de denominação de próprios.	50	10,00	500,00
TOTAL				30.450,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

Agroflora Fenix

CNPJ 15.130.543/0001-09

Av. Dra. Ferdnandina do A. Gentile 750,
Ibaiti - Paraná - CEP 84900-000

Alyne Ribas Cruz

12
4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

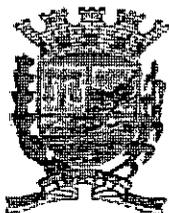
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.130.543/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2012	
NOME EMPRESARIAL MILTON ALMEIDA DA CRUZ 58019367934			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROFLORA FENIX		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DRA FERNANDINA AMARAL GENTILE	NÚMERO 498	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nilton.almeida@hotmail.com	TELEFONE (43) 9667-3345		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 14:41:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

De acordo com os orçamentos apresentados, certifico que a empresa **Fabiano Siqueira Negri de Faria** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor anula de **R\$ 4.880,00** com prazo contratual até 31 de dezembro de 2020.

Ibaiti, 13 de maio de 2020.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de **contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento** para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

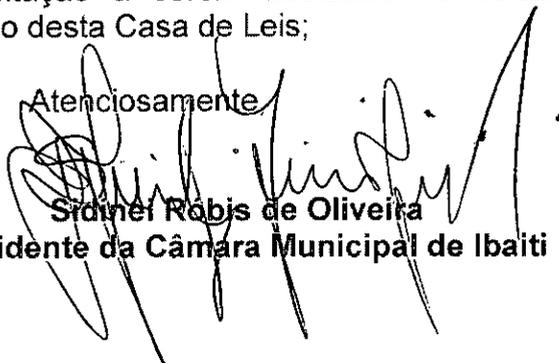
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

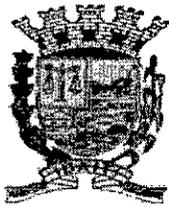
Considerando a necessidade de **contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento** para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais)**, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de **contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento** para esta Casa Legislativa, de acordo com a necessidade da administração, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 31/12/2020, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de arranjos de flores, toalhas e botões de rosa para decoração e ornamento em sessões solenes de entregas de honrarias e denominação de próprios da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor ofertado de **R\$ 4.880,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 14 de maio de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 19.848,81

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os consumos em 2019, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 14/05/2020.

Ibaiti/Paraná, 14 de maio de 2020.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/05/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	15.151,19	19.848,81
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	15.151,19	19.848,81
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	35.000,00	35.000,00	15.151,19	19.848,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00	15.151,19	19.848,81
Total Geral	35.000,00	35.000,00	15.151,19	19.848,81

Critérios de seleção

Data do cálculo: 14/05/2020

Natureza da despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

45/19

Ibaiti, 14 de maio de 2020.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTO.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 236.666,66 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTO, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2020.**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o 5 (cinco) dias subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

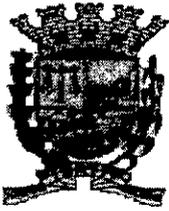
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

19

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 34 /2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de **contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento** para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais), com vigência até 31/12/2020, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

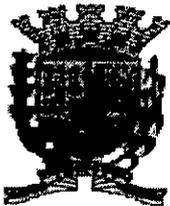
Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

§



IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

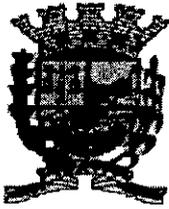
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

21
F

Art. 2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

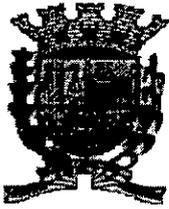
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 14 de maio de 2020.


CRISIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

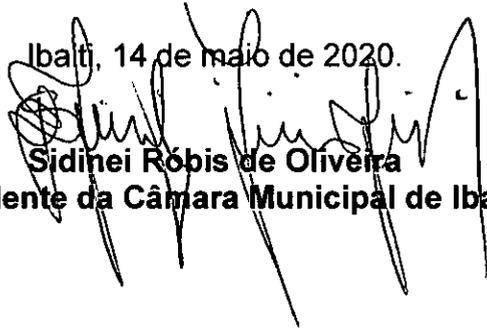
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

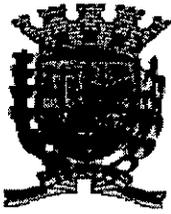
22
A

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 14 de maio de 2020.


Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.**

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento para esta Casa Legislativa.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA. CNPJ: 10.653.754/0001-02, com sede na Rua Teófilo Marquês da Silveira, nº. 401, centro, Ibaiti/PR.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da **Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento para esta Casa Legislativa.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais)**, com vigência do contrato até 31/12/2020, ofertado pela empresa **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA. CNPJ: 10.653.754/0001-02, com sede na Rua Teófilo Marquês da Silveira, nº. 401, centro, Ibaiti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

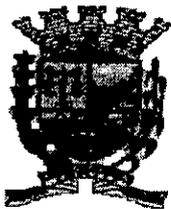
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 14 de maio de 2020.

Rafaela Dura Neves da Silva Cegatte

Rosângela Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas



DIÁRIO OFICIAL

25
4

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 1628

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Membros: Rosângela Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

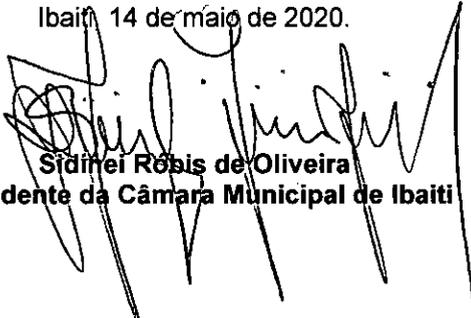
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTO.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 12/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 14 de maio de 2020.



Sidinei Rôbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2019

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTO.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

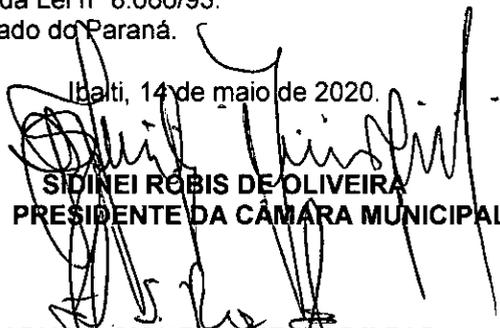
Valor total: R\$ 4.880, 00 (quatro mil oitocentos e oitenta).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2020.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 14 de maio de 2020.



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 10/2020

CONTRATO Nº 12/2020

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA**, objetivando a contratação de empresa para prestação de decoração e ornamento, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 10/2020-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.653.754/0001-02, **com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Theofilo Marques da Silveira nº 401, centro**, representado pela Sr. Fabiano Siqueira Negri De Faria, brasileiro, portador do RG nº 8.047.742-2 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 042.050.079-06, houveram por bem celebrar o presente Contrato para prestação de decoração e ornamento, **com previsão contratual até 31/12/2020**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 10/2020-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

A empresa **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.653.75 4/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **10/2020-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor	Valor
		ANUAL	Unitário	total
1.	ARRANJO DE FLOR GRANDE com suporte para chão a escolher. (com rosas cores a escolher branca, rosa, gérbera; gérbera cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento).	15	190.00	2850,00
2	ARRANJO DE FLOR PEQUENA com suporte para chão a escolher. (com rosas cores a escolher branca, rosa, gérbera; gérbera cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento).	15	98.00	1470,00
3.	Toalha na cor branca ou prata para mesa retangular tamanho 12 metros (mesa autoridades de 12 a 15 lugares).	5	49.00	245.00

4.	Toalha na cor branca ou prata para mesa retangular tamanho 3 metros (mesa recepção).	5	15.00	75.00
5.	Botão de rosa branca embalada. Para sessão de denominação de próprios.	50	4.80	240,00
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:			4.880.00

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 05/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 10/2020-CMI.

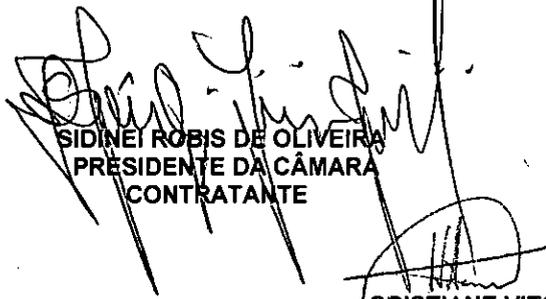
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

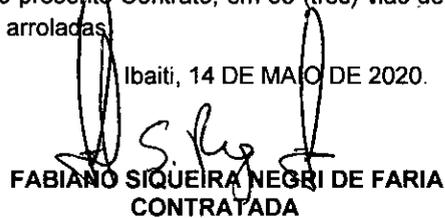
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Ibaiti, 14 DE MAIO DE 2020.

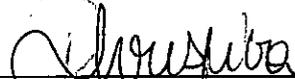

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

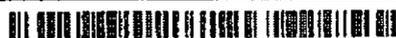
2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
CPF: 046.761.749.00



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

32
4
30

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106455986		LOCE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (PAI) FRANCISCO GABRIEL DE FARIA CANDIDO		(MÃE) MARIA JOSÉ NEGREI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1984	IDENTIDADE (número) B.047.742-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 042.050.079-06			
ENVIADO POR (nome de apresentação - completo no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PLINIO ANCIUTT PESSOA			NÚMERO 1.137
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO			NÚMERO 631
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15 000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal: 8129000 Atividades Secundárias: 8121400 4789002 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO -MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, RUAS, TERRENOS BALDIOS, SARJETAS, CANALETAS E MEIO FIOS; -LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; -COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. XXXXXXXXXX		
DATA DE USO DAS ATIVIDADES 06/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10653754000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/intellectual) FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabiano S. Negrei de Faria</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> RG 7.758.115-3 SSP/PR 11/MAR. 2013	AUTENTICAÇÃO 		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/03/2013 SOB NÚMERO: 20131009613 Protocolo: 13/100961-3, DE 11/03/2013 FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			





33
31
f

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110645598-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se há filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO GABRIEL DE FARIA CANDIDO		(mãe) MARIA JOSÉ NEGRI	
NASCIDO EM (data do nascimento) 13/03/1984	IDENTIDADE (número) 8.047.742-2	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 042.050.079-06			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DEMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA PLÍNIO ANCIUTT PESSOA			NÚMERO 1.137
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000
MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA			NÚMERO 401
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fatimamedeiros@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL RÉAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 8129000	DESCRIÇÃO DO OBJETO - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, RUAS, TERRENOS BALDIOS, SARJETAS, CANALETAS E MEIO FIOS; - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.		
Atividades relacionadas: 8121400 4789002			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.653.754/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME			
DATA DA ASSINATURA 28/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
REFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fábio Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 03 NOV. 2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/11/2014 SOB NÚMERO: 20146431138 Protocolo: 14/643113-8, DE 03/11/2014 Empresa: 4110645598-6 FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		





Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

34
32
9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106455986		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a 1126) XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (Se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (mãe) FRANCISCO GABRIEL DE FARIA CANDIDO		FILHO DE (pai) MARIA JOSÉ NEGRI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1984		IDENTIDADE (Número) 80477422	
DIANTE DO FOR (forma de apresentação - assinante no caso de menor)		CÓDIGO ENDÓZIO BR	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - cil. liv. etc) AVENIDA PLÍNIO ANCIUTI PESSOA		UF PR	
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 84800-000	
MUNICÍPIO Ibaiti		NÚMERO 1.137	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002		REGISTRO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 021		CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA		NÚMERO 403	
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 84800-000	
MUNICÍPIO Ibaiti		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em ações) quatro mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária 4789002, 8121400, 8122200		Descrição do CNAE - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, RUAS, TERRENOS BALDIOS, SANHETAS, CANALLETAS E MEIO FIOS; - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10653764000102	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (copiar e reconhecer a autenticidade) FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 23/02/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura manuscrita]	
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000079441	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado na página Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 15:07 SOB Nº 20160846919.
PROTOCOLO: 160846919 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160846919. NIRE: 41106455986.
FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME



Libertad Boque
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

36
33
9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIANO SIQUEIRA NEGRÍ DE FARIA
CNPJ: 10.653.754/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:48 do dia 05/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2019.

Código de controle da certidão: **F9C8.C13B.7DB4.A978**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA**
CNPJ: **10.653.754/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:59:26 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **8A94.85FC.23AD.8AB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

37
✱

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021904590-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.653.754/0001-02**

Nome: **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.653.754/0001-02

Razão Social: FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA ME

Endereço: RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA 401 / CENTRO / IBAITI / PR /
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

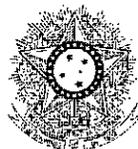
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501574357087395

Informação obtida em 13/05/2020 10:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.653.754/0001-02
Certidão nº: 10758362/2020
Expedição: 13/05/2020, às 10:26:17
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.653.754/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

40
4

CERTIDÃO NEGATIVA 1379/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/08/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETX24X84E7M

REQUERENTE: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
38628	10.653.754/0001-02	90632764-37	154

ENDEREÇO

RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, 401 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Limpeza em prédios e em domicílios

Observações:

Ibaiti, 13 de Maio de 2020



DIÁRIO OFICIAL

42
8

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1663 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 13

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2019

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Contratado: FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTO.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Valor total: R\$ 4.880, 00 (quatro mil oitocentos e oitenta).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2020.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 14 de maio de 2020.

SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA
CONTRATADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTO.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 12/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 14 de maio de 2020.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

43
8[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBATTI
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	21
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.880,00
Data Publicação Termo ratificação	14/05/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

CPF: 3906704998 (Logout)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI